



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 003/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR.**

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto – SE, representado por seu Gestor, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, e o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, na cidade de Riachão do Jacuípe – BA, CEP: 44.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JACÓ DA SILVA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de setembro de 2021, objetivando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pela Chamada Pública nº 004/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, ao fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública na secretaria de educação e outros setores no âmbito municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Conforme permite o artigo 55, da Lei Federal 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer jurídico da PGM, resolvem as partes contratantes, prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no valor de R\$ 10.844.881,92 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039, 27040	2104, 2107, 2108, 2109, 2112, 2113, 2114, 6311	3390.39.00.00	10010000, 11110000, 11130000, 11240000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 55, da Lei Federal de 13.019/2014.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

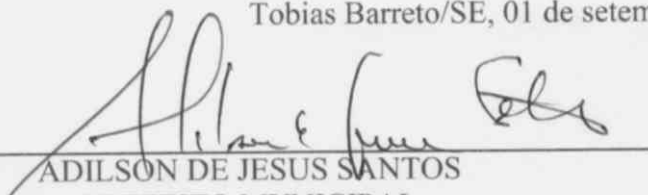
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 065/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.


**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 01 de setembro de 2022.

  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
PÚBLICA – IMODERNIZAR  
JACÓ DA SILVA/ DIRETOR EXECUTIVO/ CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Josezânia Carneiro de Oliveira

2ª Wagner Santos Pereira